

09
 Prefeitura da Estância de S. José dos Campos 1



Estado de São Paulo

2.109-2.

Em de de 19

L. E. I. Nº 855

de 1º de março de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida ao Instituto Padre Rodolfo, com sede nesta cidade, isenção do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", para o fim de receber da Municipalidade, em doação, o imóvel que lhe foi destinado, por força da lei nº 708, de 13 de maio de 1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 1º de março de 1.962.

ELMANO CARNEIRO VELOSO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em primeiro de março de mil novecentos e sessenta e dois.